

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1393/2019			
Interessado	760 - DANIEL CARVALHO DOS REIS			
CPF/CNPJ	762.015.891-04	Atuação	27/05/2019 10:13	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	PROJETO DE LEI: "ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO". ENTREGUE POR: VIVIANE.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Interno			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:





**Município de Catalão – Estado de Goiás  
Poder Legislativo**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE MAIO DE 2019.**

***“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão”.***

O VEREADOR DANIEL CARVALHO DOS REIS E OUTROS, da Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao plenário desta Egrégia Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução.

**Art. 1º.** O Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 69.** As sessões ordinárias compõem-se de duas partes:

*I – Ordem do dia; e*

*II – Expediente*

**Subseção II**

**Da Ordem do Dia**

Art. 70. A Ordem do Dia terá duração de duas horas e meia, a partir do *início da sessão* e se destina à discussão e votação das matérias constantes da Pauta e ao uso da palavra.

§ 1º. As proposições serão incluídas na Ordem do Dia para a deliberação inicial; para discussão e votação em regime de urgência, após manifestação das Comissões Permanentes e da Procuradoria Jurídica; para a primeira fase de discussão e votação, após a manifestação das Comissões Permanentes e da



**Município de Catalão – Estado de Goiás**  
**Poder Legislativo**

Procuradoria Jurídica; para a segunda fase de discussão e votação.

§ 2º. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte ordem:

- a) Projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de Catalão;
- b) Projetos de Lei Complementar;
- c) Projetos de Lei em deliberação inicial;
- d) Projetos de Lei com discussão e votação em regime de urgência;
- e) Vetos;
- f) Projetos de Lei em primeira fase de discussão e votação;
- g) Projetos de Lei em segunda fase de discussão e votação;
- h) Projetos de emenda ao Regimento Interno;
- i) Projetos de Resolução;
- j) Projetos de Decreto Legislativo.

§ 3º. A pauta da Ordem do Dia poderá receber inclusão ou inversão de matérias, mediante requerimento apresentado à Mesa Diretora, o qual deverá ser imediatamente deliberado pelo Plenário, por maioria absoluta dos Vereadores presentes.

§ 4º. Serão transferidas para a Ordem do Dia da sessão subsequente, todas as matérias cujos autores não estiverem presentes no momento da deliberação. Retornando ou adentrando o autor no recinto do Plenário, antes de encerrada a deliberação sobre a pauta, a sua propositura deverá ser deliberada na mesma sessão.

Art. 71. Incumbe à Presidência, por meio da Secretaria da Câmara, encaminhar aos Vereadores cópias ou relação das matérias constantes da Ordem do Dia, até 8 (oito) horas antes do início da sessão correspondente.



**Município de Catalão – Estado de Goiás  
Poder Legislativo**

**Subseção III  
Do Expediente**

Art. 72. O Expediente terá duração de uma hora e meia, a partir da hora fixada para o *fim da Ordem do Dia* e se destina à leitura e aprovação da ata da sessão anterior; à leitura resumida das matérias endereçadas à Câmara; à apresentação de matérias pelos Vereadores e ao uso da palavra, na forma do artigo 61, deste Regimento, e à aprovação das matérias apresentadas pelos Vereadores.

Parágrafo único – As matérias deverão ser apresentadas exclusivamente no horário do Expediente, observado o prazo estabelecido no inciso XII do art. 96.

Art. 73. Terminada a apresentação de matérias, o tempo restante da Hora do Expediente será destinado ao uso da palavra pelos Vereadores, com fim de justificar as matérias apresentadas, segundo a ordem de inscrição, ressalvado o tempo necessário para a aprovação das mesmas.

§ 1º. O prazo para o Vereador usar da palavra será de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, sem apartes.

§ 2º. As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas oralmente ao Presidente, que concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição.

**Subseção IV  
Do Uso da Palavra**



**Município de Catalão – Estado de Goiás  
Poder Legislativo**

Art. 74. Esgotada a matéria constante *do Expediente*, o tempo restante até o término da sessão, será destinado ao uso da palavra pelos Vereadores, a qual será concebida pelo Presidente aos oradores inscritos na forma do § 2º do artigo 61, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, permitidos apartes de 2 (dois) minutos. (Redação dada pela Resolução nº 06, de 22 de maio de 2013).”

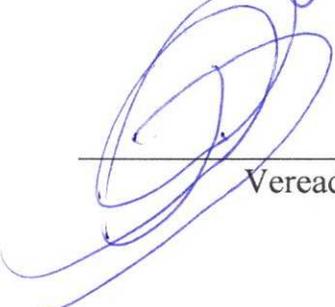
**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Carvalho dos Reis**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador



**Município de Catalão – Estado de Goiás  
Poder Legislativo**

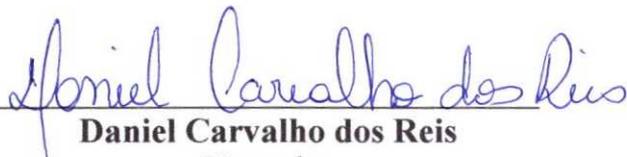
**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação, o Projeto de Resolução que “**Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão**”

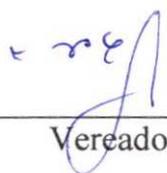
Com o referido projeto o Legislativo Municipal visa melhorar a dinâmica da análise das proposições submetidas à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Catalão.

Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Resolução, para que fique autorizado à alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão.

  
**Daniel Carvalho dos Reis**  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador